



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0032.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha – Ma. Formato 2 Col x 5 cm (9,6 cm larg x 5 cm alt ou no formato 2 Col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, valor total R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **15 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0032.2021**, que tem por objeto Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.). Com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Souza** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinho - MA, 15 de Janeiro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 15 de Janeiro de 2021.

Ao
Departamento de Licitação e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha -Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	Col/cm	865		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do município de Vargem Grande-Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.), conforme planilha anexa.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 15 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Secretaria de Licitações e compras

Prefeitura Mún. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Gráfica Esdalar - SA</i>		
ENDEREÇO: <i>R. Ana Jansen, 200</i>		
BAIRRO: <i>São Francisco</i>	CIDADE: <i>SA - MA</i>	UF:
CEP:		
CNPJ: <i>06.243.022/0001-99</i>		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do município de Vargem Grande-Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	Col/cm	865		

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Recebi em / /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em de de 2021 para fornecimento de preços.

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Razão Social: Gráfica Escolar S/A

CNPJ nº: 06.273.072/0001-99

Endereço: Av. Ana Jansen, 200, São Francisco

Cidade: São Luís / Estado: Maranhão

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

CPF: 008.341.063-53

Nome: João Odilon Soares Filho

OBJETO: Contratação de empresa jornalística que edite jornal Impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha, visando atender a demanda deste Município de Chapadinha – Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.	V. UNT. CM/COL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal Impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha, visando atender a demanda deste Município de Chapadinha – Maranhão. Formato 2 COL X 5 CM (9,6 CM LARG X 5CM ALT OU NO FORMATO 2 COL X 7 CM (9,6 CM LARG X 7 CM ALT.)	CM/CO LUNA	865	20,10	17.386,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.386,50(Dezessete mil trezentos e oitenta e seis e cinquenta centavos)					17.386,50

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () dias.

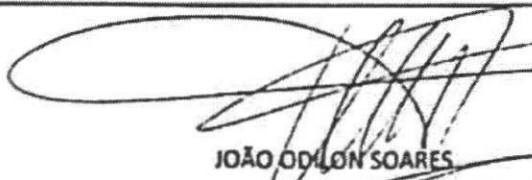
São Luís, 21 de Janeiro de 2021

Av. Ana Jansen, nº 200, São Francisco São Luís - Maranhão
CEP: 65.076-902 | (98) 3215.5100 | www.oestadoma.com.br

O ESTADO

Você conectado com a notícia




JOÃO ODILON SOARES
CPF: 008.341.063-53



Av. Ana Jansen, nº 200, São Francisco São Luís - Maranhão
CEP: 65.076-902 | (98) 3215.5100 | www.oestadoma.com.br

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha -Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	Col/cm	865		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha – Estado do Maranhão. Formato 2 Col x 5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt.).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 15 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Departamento de Chapadinha
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	R F DINI E COMÉRCIO E SERVIÇO-EIRELI		
ENDEREÇO:	RUA SÃO FRANCISCO, 121		
BAIRRO:	VILA PALMEIRA	CIDADE:	SÃO LUIS UF: MA
CEP:	65.046-720		
CNPJ:	12.347.287/0001-00		

Recebi em 21 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Reinaldo Lencina Deus
Assinatura do responsável da empresa



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

COTAÇÃO

1 mensagem

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

21 de janeiro de 2021 16:33

Para: Rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

Solicito desta empresa cotação de preço conforme planilha em anexo.

At,

Selly Meireles

Membro da CPL

**COTAÇÃO JORNAL.docx**

1212K



COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

CNPJ: 12.347.287/0001-00.

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 121

BAIRRO: Vila Palmeira

CIDADE: São Luís - MA



RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Reinaldo Fonseca Diniz

CPF: 062.924.533-91

CELULAR: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969

OBJETO: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha, visando atender a demanda deste Município de Chapadinha- Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha, visando atender a demanda deste Município de Chapadinha/MA. Formato 2 COL X 5 CM (9,6 CM LARG X 5CM ALT OU NO FORMATO 2 COL X 7 CM (9,6 CM LARG X 7 CM ALT.)	Unid	865	20,00	R\$ 17.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)					17.300,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () dias.

São Luís – MA, 21 de Janeiro de 2021

REINALDO FONSECA DINIZ

CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha – Estado do Maranhão. Formato 2 Col x 5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt.).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 15 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	M. CS SERVICOS GERAIS - LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Marechal Castelo Branco, 700 Sala 103		
BAIRRO:	São Francisco	CIDADE:	São Luis
UF:	MA		
CEP:	65.076-091		
CNPJ:	14.448.817/0001-31		

Recebi em 21 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

[Signature]
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha -Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	Col/cm	865		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

COTAÇÃO

2 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

21 de janeiro de 2021 08:15

Para: jmario.fonseca@hotmail.com

Solicito desta empresa cotação de preço para a prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

At,
Selly Meireles
Membro da CPL

 **COTAÇÃO JORNAL.docx**
1212K

JOSÉ MÁRIO SOUZA FONSECA <jmario.fonseca@hotmail.com>

21 de janeiro de 2021 17:17

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

BOA TARDE

SEGUE PROPOSTA SOLICITADA

AT

JOSE MARIO

De: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 21 de janeiro de 2021 08:15**Para:** jmario.fonseca@hotmail.com <jmario.fonseca@hotmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA CHAPADINHA.pdf
158K

MCS SERVIÇOS GERAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

A/C: Setor de Licitação

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: MCS Serviços Gerais Ltda

CNPJ nº: 14.448.817/0001-31

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, n 700 Sala- 103 – São Francisco

Cidade: São Luís - MA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

CPF:

CELULAR:

OBJETO: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadina, visando atender a demanda deste Município de Chapadina – Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.	V. UNT. cm/col	V. TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadina, visando atender a demanda deste Município de Chapadina – Maranhão. Formato 2 COL X 5 CM (9,6 CM LARG X 5CM ALT OU NO FORMATO 2 COL X 7 CM (9,6 CM LARG X 7 CM ALT.)	cm/col	865	20,20	R\$ 17.473,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.473,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)					17.473,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () dias.

São Luís – MA, 21 de Janeiro de 2021

MCS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 14.448.817/0001-31

Sebastião de Sousa Nunes
Administrador CPF: 249.968.313-91

Av. Mal Castelo Branco, nº 700, Sala 103 - São Francisco - São Luís Ma. - CEP: 65076-091
CNPJ: 14.448.817/0001-31 – (98) 3088-0491 – e-mail: mcsserv@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Chapadinha, 22 de Janeiro de 2021												
N°	ITEM	UNID	Quat.	RF DINIZ CNPJ: 12.347.287/0001-00		GRAFICA ESCOLAR S/A, CNPJ: 06.273.072/0001-99		MCS SERVIÇOS GERAIS CNPJ: 14.448.817/0001-31		VALOR ESTIMADO		
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total	
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	cm/col	865	20,00	R\$ 17.300,00	20,10	R\$ 17.386,50	20,20	R\$ 17.473,00	R\$ 20,10	R\$ 17.386,50	
				TOTAL :	R\$ 17.300,00	TOTAL :	R\$17.386,50	TOTAL :	R\$ 17.473,00		R\$ 17.386,50	

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2021-ADM, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt., pelo valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr^a Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria 034/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



A Ilma. Sra.
Secretária Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 17.300,00 (Dezesse mil e trezentos reais) sendo então vencedora.

Chapadinha-MA, 25 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos

Departamento de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinho - MA, 25 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho -MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.04708.2020.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra,
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.).

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

Atividade 04.122.0002.2009.0000 / Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00/Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Chapadinha-MA, 25 de Janeiro de 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

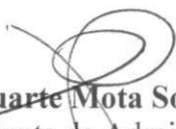


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho – MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinho - MA, 25 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.00030.2021
- Dispensa de Licitação nº **008/2021**
- Requisitante: **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 17.300,00(Dezessete mil e trezentos reais).

Chapadinha - MA, em 25 de Janeiro de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA****a) INTRODUÇÃO**

Estabelece a lei que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

A Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 21, *caput*, leciona que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez. O inciso III prescreve: "em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição."

Por outro lado, utilizando o Princípio da Discricionariedade, é extremamente conveniente para a Administração Pública dar uma ampla publicidade aos avisos de certames licitatórios, buscando atrair os terceiros interessados em contratar, alargando a possibilidade de competição e favorecendo, em consequência, a economia de escala.

O quantitativo de 865 centímetros por coluna foi estabelecido com base nas solicitações encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação.

b) VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde	Preço Unitário	Preço total
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	Cm/col	865	20,00	17.300,00



c) **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicação de Matérias, avisos de licitação e outras matérias relacionadas ao Procedimento licitatório, e entre outras de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

d) **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os serviços referenciados neste Termo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum e no conceito de serviço continuado, conforme definido na Lei nº 8.666/1993.

A futura utilização da faculdade prevista no inciso III, artigo 57, Lei nº 8.666/1993, é discricionariedade da PMNF.

e) **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá ter, obrigatoriamente, circulação diária.

A assinatura do jornal impresso constará de seis edições e deverá ser diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser entregue no mesmo dia de sua publicação na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Presidente Vargas, nº 310 –Centro - Chapadinho - MA.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o acesso da Secretaria de Administração, à edição digital do jornal, se houver.

Não será admitida a participação de empresas para a prestação do serviço em jornais no formato tabloide.

Caberá ao Secretário Municipal de Administração, na vigência do contrato de prestação de serviços, através de comunicação formal à empresa contratada, informar as Ordens de Serviço de publicações.

A Contratada deverá, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, confirmar a sua autenticidade, da Ordem de Serviço não seja certificada digitalmente.

f) **DOS PRAZOS DE INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**



O prazo para início do serviço será imediato, após a emissão da nota de empenho, expedido pela autoridade competente.

g) **DO PAGAMENTO:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Chapadinho - MA:

Atividade 04.122.0002.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

h) **DA FISCALIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração nomeará um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Chapadinho, 26 de Janeiro de 2021.


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadina - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.), amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadina - MA, 26 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0032.2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã, MA, 26 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021, Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021, Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340bb6c6b81c7



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021, Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 008/2021-ADM
- Processo Administrativo nº 0101.0032.2021

OBJETO:

Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) A contratação de dos serviços de publicidade em Jornal de circulação no estado, justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.
- b) O preço é compatível com o mercado.
 - I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

"Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

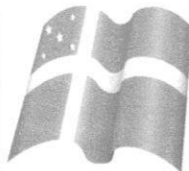
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha - MA, em 26 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0032.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt., de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 26 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADM: XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA - MA, através do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Adjunta de Administração, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF; XXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº xxx/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX de XXXX de 2021 até XXX de XXXXXXX de 2021, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a dem anda da secretaria, sendo apartir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o
XX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, em moeda corrente

nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem Grande/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

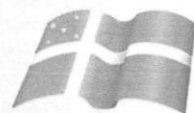
11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA - MA, xx de xxxxxxxxx de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) xxxxxx

CONTRATANTE

CPF Nº xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO(A)

CPF Nº xxxxxxxxxx

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0032.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Contratação de empresa jornalística. Art.
24, II da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas RF Diniz Comércio e Serviços - Ltda, Gráfica Escolar S/A e MCS Serviços Gerais Ltda, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.



Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.



É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 26 de janeiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessoria Jurídica
OAB/MA 15.780



À Empresa

R.F. DINIZ COMÉRCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS -EIRELI

Endereço: Rua São Francisco nº 121- Vila Palmeira- São Luis-MA

CEP: 65.046-720

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt., solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.

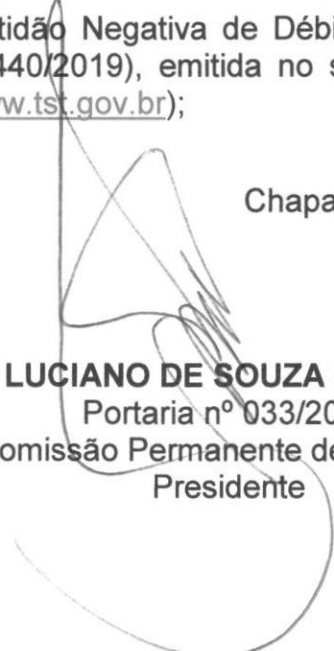


licitante.

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:

- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 27 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 033/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.347.287/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/08/2010	
NOME EMPRESARIAL R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDNET		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.2-2-02 - Serviços de entrega rápida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NOME DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO		NÚMERO 121	COMPLEMENTO
CNPJ 65.048-720	BARRIO DISTRITO VILA PALMEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9614-8389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) -----			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -----			
SITUAÇÃO ESPECIAL -----		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 13:03:38 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta CSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
2110174079		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
REINALDO FONSECA DINIZ			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
M ☒ F ☐		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ROSALINO MENDES DINIZ		AURINA FONSECA DINIZ	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		ÓRGÃO EMISSOR	
31/10/1948		SSP	
IDENTIDADE (número)		UF	
0401981720106		MA	
CPF (número)		062 924 533-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)			NÚMERO
RUA SÃO FRANCISCO			121
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	VILA PALMEIRA	65 046-720	2587
MUNICÍPIO			UF
SÃO LUIS			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc)			NÚMERO
RUA SÃO FRANCISCO			121
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	VILA PALMEIRA	65 046-720	2587
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUIS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - (R\$)	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20 000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	SERVIÇOS DE ENTREGA EM DOMICÍLIO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES SOB CONTRATO:		
5320202	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;		
Atividade secundária	LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS;		
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
7420003	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS XXXXXXXXXX		
9511800	XX		
4781400	XX		
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
13/07/2010	12347287000100	XXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sócio/gerente)			
R F Diniz Comércio e Serviços ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
30/12/2013	Reinaldo Fonseca Diniz		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Celia Maria Almeida Ferreira			
Juizadora Singular do Mercado Mercantil			
Mat. 0232/00CEMA			
10/1/2014			
		MA1201304861680	



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/01/2021

Digitalizada com CamScanner

A

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES FEITAS, PASSA A TRANSCREVER NA ÍNTEGRA, O ATO CONSTITUTIVO DA REFERIDA EIRELI, COM O TEOR A SEGUIR:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00**



CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, gira sob o nome empresarial de "**R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**", tendo ainda como nome de Fantasia "**MDNET**", e tem sua sede na São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: **5320-2/02** - Serviços de entrega rápida, **4761-0/02** - Comércio varejista de jornais e revistas, **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia - SCM, **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações, **6319-4/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, **7311-4/00** - Agências de publicidade, **7420-0/03** - Laboratórios fotográficos, **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. (Art. 980-A, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizada com CamScanner

Página 3 de 3

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**



CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada por seu titular, **REINALDO FONSECA DINIZ**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, onde a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (Arts. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador titular declara, sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para **EIRELI, REINALDO FONSECA DINIZ**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/10/1948, portador do RG nº. 040198172010-6 SSP/MA e CPF nº. 062.924.533-91, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, na qualidade de empresário, titular da empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na JUCEMA sob o Nire 21101740759 em data 05/08/2010, inscrita no CNPJ 12.347.287/0001-00, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob o nome empresarial de **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é elevado ao valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa resolve alterar as atividades para:

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, **4761-0/02** - Comércio varejista de jornais e revistas, **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia - SCM, **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações, **6319-4/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, **7311-4/00** - Agências de publicidade, **7420-0/03** - Laboratórios fotográficos, **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizada com CamScanner

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, de acordo com a lei em vigor, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



São Luis(MA)., 02 de Outubro de 2019

Reinaldo Fonseca Diniz
CPF nº. 062.924.533-91

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizada com CamScanner

22

[Handwritten signature]

14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME REINALDO FONSECA DINIZ

FILIAÇÃO
ROSALINO MENDES DINIZ E AURINA
FONSECA DINIZ

DATA NASCIMENTO 31/10/1948

NATURALIDADE
SAO BENTO - MA

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH **

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIS

Digitalizada com CamScanner

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/01/2021



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 06292453391 DNI P-200 VIA-02
REGISTRO GERAL 040198172010-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.25560 FLS. 041 LIV. 139 SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR

CNH 163333300 CNS 898000542284415

MAIOR DE 65 ANOS
MAI813092310



FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fls 054
Proc Nº 008/21
Ass. 

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/01/2021

Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

CERTIFICADO
1020210092195984



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
72705009	12.347.287/0001-00	92120211927116

RAZÃO SOCIAL

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

MDNET

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R SAO FRANCISCO N°mero: 121 Bairro: VILA PALMEIRA CEP: 65046720,
SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

476100200 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

742000300 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS

951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

B03D70B5D16BBC42EF443B3322EE21F8

Digitalizada com CamScanner

MA

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.347.287/0001-00
Razão Social: R F DINIZ COM SERV PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Endereço: R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122904060780149944

Informação obtida em 29/12/2020 18:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090677/20 Data da 19/11/2020 13:31:07

Inscrição Estadual: 123396549 CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R.F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720

Telefone: (98)00000000 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 19/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

[/portal.sefaz.ma.gov.br/](http://portal.sefaz.ma.gov.br/), clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação da Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2020 14:36:54

Digitalizada com CamScanner

MA
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Certidão nº: 987305/2021

Expedição: 15/01/2021, às 10:35:54

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.347.287/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052986/20

Data de 23/10/2020 13:06:37

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/11/2020 16:27:09

Digitalizada com CamScanner



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:03 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: 78D4.F29F.BB62.0782

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSC. ESTADUAL: 12.339.854-9
RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/10/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:
SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 12.347.287/0001-00
RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NIRE: 21101740759
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/08/2010
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010
CORREIO ELETRÔNICO: --
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUIS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/10/2013
ÁREA UTILIZADA: 580C

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP: 65046-720
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: --
NÚMERO: 121
BAIRRO: VILA PALMEIRA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL
CEP: --
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: 121
BAIRRO: VILA PALMEIRA
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
2	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
3	4781002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
5	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
6	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
8	6190801	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
9	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
10	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
11	7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
12	9611800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
6292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2014	--	Ativo
NF-e	01/12/2010	--	Ativo

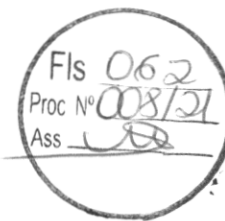


[Handwritten signature]

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo
EFD	01/01/2013	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



[Handwritten signature]

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 12.347.287/0001-00

NOME EMPRESARIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2014.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II - encaminhar notificações e intimações; e
- III - expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerará-se realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.06.04.56.20





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005744362020

Validade: 27/01/2021

CERTIFICADO
18282009219987



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.347.287/0001-00	Inscrição Municipal: 72705009
Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SAO FRANCISCO	
Número: 121	Complemento:
Bairro: VILA PALMEIRA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65046720

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de dezembro de 2020 às 09:21, sob o código de autenticidade nº 1A803E1C9BA9E8405B6D1C9A10BD86DB.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Digitalizada com CamScanner



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.347.287/0001-00 DUNS®: 944922515
Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: MDNET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/12/2020
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/02/2021

FGTS Validade: 27/01/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/03/2021

Receita Municipal Validade: 27/01/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/01/2021 13:55

1 de 1

CPF: 062.924.533-91 Nome: REINALDO FONSECA DINIZ

Ass: _____

Digitalizada com CamScanner

[Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.01.0032.2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa Jornalística que edita jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão para fins de publicação de avisos de Licitações do Município de Chapadinha/MA, Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg. X 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt). da seguinte forma: **R F DINIZ COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**

, apresentou a proposta no valor de **R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais)**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administra, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS –EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.347.287/0001-00 que tem como objeto a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt., com o valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 008/2021-ADM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 26 de Janeiro de 2021.


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra Vania Maria Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 008/2021-ADM, a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.).

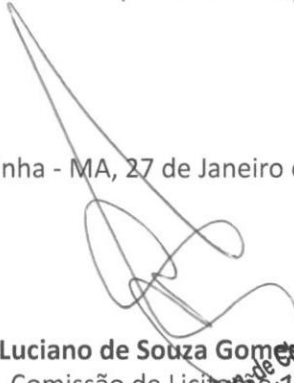
Contratado.....: R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS –EIRELI.

Valor: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 17.300,00(Dezessete mil, e trezentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho - MA, 27 de Janeiro de 2021.


Luciano de Souza Gomes
Comissão de Licitação
Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA , através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI , neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Fonseca Diniz, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo nº 0101.0032.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO ADM. Nº 0101.0030.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã - MA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinhã - MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Vania Duarte Mota Souza, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF: 110.247.587-45, e do outro lado R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 12.347.287/0001-00, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 121, VILA PALMEIRA, São Luís-MA, CEP 65046-720, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). REINALDO FONSECA DINIZ, residente na Rua São Francisco nº 21, Vila Palmeira, São Luís-MA, CEP 65046-720, portador do(a) CPF 062.924.533-91, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação N º 003/2020-ADM, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, decirculação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinhã - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012550	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do município de Chapadinhã - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.).	CENTÍMETRO	265,00	20,00	17.300,00
				VALOR GLOBAL R\$	17.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de, 27 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo apartir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2021, Atividade 04.122.0002.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

4.1. no valor de R\$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais)

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo

a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA, 27 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.117.709/0001-58

CONTRATANTE

CPF N° 110.247.587-45

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Vanessa Lima de Chapadima
Vanessa Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Reinaldo Fonseca Diniz
R.F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ME

CNPJ 12.347.287/0001-00

CONTRATADO(A)

CPF N° 062.924.533-91

REINALDO FONSECA DINIZ

Testemunhas:

1. *Cristiane Santos Guimarães*
CPF: 890.413.913-49

2. *Marcia Juri Silva Cardoso*
CPF: 482.809.093-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 008/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 008/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0032.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: R F DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS-EIRELI , CNPJ: 12,347,287/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinhã - Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00(DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 04.122.0002.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. no valor de R\$ 17,300,00(DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 27 de Janeiro de 2021.



VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ORDEN DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A

R F DE DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.347.287/0001-00, com sede A Rua São Francisco nº 121 – Bairro Vila Palmeira, CEP: 65.046-720, São Luis/MA.

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V. Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística que edite jornal impresso, de articulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinda- Ma. Formato 2 Col x 5 cm (9,6 cm larg x 5 cm alt ou no formato 2 Col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre a Prefeitura Municipal de Chapadinda e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa Jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinda – Maranhão. Formato 2 Col x 5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 Col x 7 cm (9,6 cm larg x 7 cm alt).	Col/cm	865	20,00	17.300,00
VALOR TOTAL					17.300,00

Chapadinda, 27 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Data: 2021.02.09 13:38:20
+03'00'

Assinatura do responsável

Código identificador: 865d4b8bb8c575fae9fbc166fef1e812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**PORTARIA Nº 012/2021**

Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado de Chefe da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcene Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CÉLIA REGINA PEREIRA REIS** para o cargo comissionado de Chefe da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió, 04 de janeiro de 2021.

Marcene Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 04 de janeiro de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira

Chefe de Gabinete

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES**

FERREIRA

Código identificador: 31ad535af5df97b049f388a47bef492f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**PORTARIA Nº 013/2021**

Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcene Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BERNARDINO NASCIMENTO CARDOSO** para o cargo comissionado de Controlador Interno do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió, 04 de janeiro de 2021.

Marcene Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 04 de janeiro de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira

Chefe de Gabinete

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES**

FERREIRA

Código identificador: 6ead591470b15166c897ec93f41a48ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**PORTARIA Nº 014/2021**

Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado de Assessor de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcene Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS** para o cargo comissionado de Assessor de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió, 04 de janeiro de 2021.

Marcene Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 04 de janeiro de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira

Chefe de Gabinete

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES**

FERREIRA

Código identificador: 08569318ae69b6d9d95981ad25a7cd40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.347.287/0001-00 que tem como objeto a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt., com o valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 008/2021-ADM.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **RICARDO BARROS PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: **SELLY NASCIMENTO MEIRELES**

Código identificador: 490302a8b267c64a79aae6cccd549ace

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 023/2020 - PP / PP 048/2019-SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**. **OBJETO:** Serviços de Limpeza Pública e Conservação para o Município de Chapadinha-MA - MA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Janeiro de 2021. **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 90 (noventa) dias. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 048/2019 - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.09. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, Atividade 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Pública, Cat. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS). **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota

EMPREENHIMENTOS EIRELI-ME, Representada pelo Sr. Carlos Eduardo Brito Fialho. Chapadinha/MA. 08/01/2021. Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 730b03a0ab3b7ed68c31b71e9fe94b0d

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - ma, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra Vania Maria Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 008/2021-ADM, a seguir: **Objeto**.....: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinha - MA. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt)). **Contratado**.....: R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS -EIRELI. **Valor**: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 17.300,00(Dezessete mil, e trezentos reais). **Fundamento Legal**...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração. Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021. **Luciano de Souza Gomes** comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 376475ffd93e06c2b5ab5149ce0bb823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL 05, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL 05, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADEREÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO ADERE, A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO DE 2021, AO NOVO PISO NACIONAL DO SALÁRIO MÍNIMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a Medida Provisória Nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de instituir no âmbito municipal o novo valor do salário mínimo nacional fixado pela União, com vigor em todo Território Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, ADERE a partir de Primeiro de Janeiro do ano de 2021, ao novo Piso Nacional do Salário Mínimo, no seu respectivo valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), fixado pelo Governo Federal.

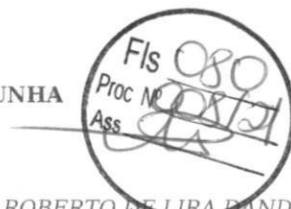
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Aos Três (03) dias do mês de Fevereiro de dois mil vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 16159480bbcd01465b388a28213a24b4

PORTARIA Nº. 112/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 112/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOACY WANDERLEY DE SOUSA, inscrito no CPF nº 309.733.331-20, do cargo em comissão de Diretor Especial de Departamento de Contabilidade/Contador, nomeada pela portaria nº 044/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 44/2021 de 12 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c1358c3d0921024ecab369c8efc13e67

PORTARIA Nº 182/2021



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeitura Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142440

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01.01.0032 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 15 de Julho de 2021 às 11:17:39 com o número 1626358659892.

São Luis, 15 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 216196

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01.01.0032 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 12347287000100

DATA ASSINATURA: 27/01/2021

VALOR: R\$ 17.300,000000

Recibo emitido em 15 de Julho de 2021 às 11:29:36 com o número 1626359376451.

São Luis, 15 de Julho de 2021